PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.603

Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- , autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de pontes.

Cláudio Alves de Menezes, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para efeito de reconstrução de seis(6) pontes neste Município, localizadas nos seguintes bairros, na periferia rural : - Bairro "São João dos Pinheiros"; Bairro "Bom Retiro"; Bairro "São João das Palmeiras"; Bairro "Santo Antônio do Mato Dentro"; Bairro "Correias" e Bairro "Paiol de Telhas", na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura concedendo-lhe uma verba fixa de Cr.$8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente, ou através de terceiros, as respectivas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.

Artigo 3º - Em vista do que dispõe o artigo precedente,ficará o Departamento de Edifícios e Obras Públicas -DOP- isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no respectivo convênio, para a execução e conclusão do objeto da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 03 de outubro de 1985.

Cláu

Claudio Alves de Menezes,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data retro.

Jose Augusto de Oliveira,
Secretário